Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 295/79

AUTORIZA, EM CARÁTER ESPECIAL, RECONHECIMENTO DAS ÁREAS URBANAS, PARA FINS DE APROVAÇÃO, SUBDIVISÃO OU REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica reconhecido, em caráter especial, para fins de aprovação, subdivisão ou registro, o loteamento subdivisão ou área urbana existente a esta data na sede de /- Tres Voltas, no distrito de Presidente Juscelino, neste Município, conforme mapa anexo, o qual faz parte da presente Lei.

Art. 2º :- Fica, igualmente, reconhecida a nomenclatura das vias/ públicas constantes do mapa anexo.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste(SC), aos 04 de dezembro de 1979

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 04 de dezembro de 1979

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO